



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3424, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“Estabelece diretrizes para o Programa ‘Coração de Estudante’ de avaliação cardiológica preventiva em estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º O Programa “Coração de Estudante” tem como objetivo promover a avaliação cardiológica preventiva em estudantes do Ensino Fundamental I e II da rede pública de ensino do Município de Monte Sião/MG, com foco na identificação precoce de fatores de risco associados à morte súbita, especialmente no contexto da prática de atividades físicas, contribuindo para a adoção de medidas preventivas e para a promoção da saúde e segurança no ambiente escolar.

Art. 2º O público-alvo do Programa “Coração de Estudante” compreende todos os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental I e II da rede pública municipal de ensino de Monte Sião/MG.

Art. 3º A avaliação cardiológica de que trata esta Lei será realizada anualmente, em regime de mutirão e cooperação com instituições de ensino superior, preferencialmente no início do ano letivo, podendo ser agendada uma segunda avaliação no retorno do recesso escolar de meio de ano.

§ 1º A avaliação consistirá em, no mínimo:

I – anamnese clínica, com levantamento do histórico de saúde pessoal e familiar do estudante;

II – exame físico, com ênfase na avaliação cardiovascular;

III – realização de Eletrocardiograma (ECG) de repouso nos estudantes que, após a anamnese e o exame físico, apresentarem indicação clínica, histórico familiar de risco cardiovascular ou sintomas sugestivos de alteração cardíaca, conforme orientação do profissional responsável pela avaliação.

§ 2º Os estudantes que apresentarem alterações nos exames ou histórico sugestivo de risco aumentado deverão ser encaminhados para avaliação cardiológica especializada no



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 3º A aptidão ou eventuais restrições para a prática de atividades físicas e esportivas serão atestadas por médico, com base nos resultados da avaliação.

Art. 4º A execução do Programa Coração de Estudante será de responsabilidade do Poder Executivo, que atuará de forma integrada para garantir a sua plena efetivação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, para a operacionalização do Programa.

§ 1º O instrumento de parceria ou convênio celebrado com as Instituições de Ensino Superior poderá prever o reconhecimento da participação dos estudantes de graduação como atividade de estágio curricular, horas complementares ou projeto de extensão, nos termos da legislação aplicável, dos respectivos projetos pedagógicos e das normas internas de cada instituição.

§ 2º As parcerias poderão envolver o uso de instalações, como hospitais universitários e clínicas escola, para a realização dos exames e avaliações especializadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.424
Em: 02/06/2026

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente